

Nº PROTOCOLO

Nº ARQUIVAMENTO

2a.JCJ-1435/82



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

*Handwritten signature*

AUTOS DE EXECUÇÃO EM QUE SÃO:

EXEQUENTE: MANOEL CUNHA DOS SANTOS

EXECUTADO: ENAGRO- EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS LTDA.

OBJETO: Principal e Custas.

Mandado: 16-11-82

Citação :

Penhora :

Embargos :

Impugnação :

Audiência :

Decisão :

Levantamento :

Avaliação :

Edital :

1ª Praça :

Edital :

2ª Praça :

Leilão :

Arrematação :

Pagamento :

DISTRIBUIÇÃO

*Handwritten: PAGO CITACAO*

*Handwritten: JB-ATA*

PROCESSO Nº 1435/82



2ª  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém.....

PROCESSO Nº 1435/82

RECLAMANTE : MANOEL CUNHA DOS SANTOS, assist.p/  
Endereço seu pai Manoel Simão dos Santos  
3a. Rua nr. 208 -Marituba-Pa

ADVOGADO :  
Endereço.

RECLAMADO : ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS  
Endereço LTDA.-  
Rua Diogo Moia nr. 123

ADVOGADO :  
Endereço

OBJETO : Av.prévio, férias, grat.natal, inde-  
nização p/tempo, anot.da CTPS, juros  
e corr.monetária.

TRAMITAÇÃO  
Em, 21.09.82 às 13:00  
14.x.82 às 13:30  
Sentenciad

M.C.  
Pro. mudo, 29.10.82  
M.C.  
① ~~RA~~  
② ~~RA~~  
E. ANTIZ

AUTUAÇÃO

Aos. trinta dias do mês de agosto  
do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, na Secretaria da  
2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém  
autuo a reclamação, que segue, com..... documentos.

Ru. , Diretor de Secretaria, assino este termo.  
Geraldo S. Dantas  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de P. n.  
PROTÓCOLO  
Reclamação nº 1435/82  
Livro 15 132  
Em, 30 de agosto de 1982  
Enc.ogado

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 30 dias do mês de agosto de 1982 compareceu,  
perante 2ª. jci de Belém

MANOEL CUNHA DOS SANTOS, Assist. por seu pai Manoel Simão dos Santos  
(reclamante)

Trabalhador de campo solteiro brasileiro  
(profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

residente à 3ª. Rua nr. 208 - Marituba  
(rua - número - bairro - cidade)

portador da Carteira Profissional n.º Série e apresentou reclamação  
contra ENAGRO- Empreendimentos Agrários Ltda.

com endereço à Rua Diogo Moia nr. 123  
(rua - número - bairro - cidade)

**DECLARANDO O SEGUINTE:-**

ADMISSÃO: / 03 / 03 / 80  
OPÇÃO: / / /  
SOLTA: / 09 / 08 / 82

SALÁRIO; sal.min.reg.  
FORMA DE PAGAMENTO: semanal  
HORÁRIO DE TRABALHO: 7:00 às 12:00  
13:00 às 16:00

QUE foi dispensado a interesse do reclamado;

RECLAMA

Aviso prévio .....	€-	14.400,00	.
Férias 80/81 -dobro.....	€-	ilíquido	^
Férias /82 simples .....	€-	14.400,00	.
Férias proporc. 5/12 .....	€-	6.000,00	.
Grat. natal/80 10/12 .....	€-	ilíquido	/
Grat. natal/81 .....	€-	ilíquido	/
Grat.natal prop. 8/12 .....	€-	9.600,00	.
Indenização p/tempo(2) .....	€-	28.400,00	.
Anot.CTPS e J.Cor.Monet. ....	€-	ilíquido	€-72.800,00
			ilíquido.

O reclamante ficou ciente de que deverá comparecer à audiência designada para o dia 21 / 09 / 19 82 , às 13:00 horas, e que, para prova de suas alegações, poderá trazer no máximo três (3) testemunhas.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pelo reclamante e por mim subscrito.

Manoel Cunha dos Santos  
Reclamante

Representante Legal

Manoel Simão dos Santos  
Diretor de Secretaria  
Geraldo S. Dantas  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO  
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ..... Belém .....

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente:

Proponho seja designado o dia 21 de SETEMBRO de 19 82 ..  
às 13:00 .. horas e ..... minutos, para a audiência de instrução e julgamento.

Em, 30 de 08 de 19 82 ..

Diretor de Secretaria

DESPACHO

Geraldo S. Dantas

Chefe de Secretaria

DESIGNO o dia 21 de SETEMBRO de 19 82 .., às 13:00 .. horas e ..... minutos, no local de costume, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as notificações legais .....

Em, 30 de 08 de 19 82 ..

Juiz Presidente

CIENTE x Manuel Luiza Dos Santos  
x Manuel Siqueira Dos Santos

RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Ao funcionário Freire

Data: 30 / 08 / 19 82 ..

Diretor de Secretaria

INFORMAÇÕES

Geraldo S. Dantas

Chefe de Secretaria

Expedida hoje a notificação ao RECLAMADO 30 / 08 / 19 82 ..

Funcionário

Expedida hoje a notificação ao RECLAMANTE ..... / ..... / 19 .....

Funcionário

Expedida hoje notificação às TESTEMUNHAS ..... / ..... / 19 .....

Funcionário

A(s) notificação(ões) foi(ram) postada(s) hoje, pela guia de 2 / 9 / 19 82, sob registro(s) n.º(s) 3719

Data: 8 / 9 / 19 82 ..

Funcionário

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

1435 21.9.82 13:00 MENOR  
Reclamante Manoel Cunha dos Santos, assist. de seg. paci.,  
Manoel Simão dos Santos

Reclamado ENFAGRO - Empreendimentos Agrários Ltda.

Data 30-08-82

Nº 8642/82

Objeto Av. prévio, férias, Grat. de Natal, indenização p/tempo serviço, anot. da CTS, juros e cor. monetária.

Espécie ~~Escrita~~  
Verbal

..... Documentos

Distribuição à 2.ª JUNTA de Conciliação e Julgamento de Belém

noedase

Distribuidor

CARTA DE PREPOSTO

ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A, Firma estabelecida em Belém-Pá na Rua Diogo Mória, nº 123, nomeia o Sr. Paulo de Tarso Dolzany da Costa, como preposto na reclamação trabalhista feita pelo Sr. Manoel Cunha dos Santos.

Belém., 21 de Setembro de 1982

ENAGRO - Emp. cendimentos Agrarios S/A.



Aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e dois, às treze horas, em sua sede na Trav. D. Pedro I, setecentos e cinquenta, reuniu a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Bêbêm, sob a Presidência do doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho, Presidente, presentes os senhores vogais João Araújo de Oliveira Santos, empregador e Paulo Roberto Galvão da Rocha, empregado, para a apreciação do processo nº 2a.JCJ-1435/82, em que MANOEL CUNHA DOS SANTOS reclama de ENAGRO-EMPREENDEIMENTOS AERÁRIOS LTDA, as parcelas de aviso prévio, férias, gratificação de natal, indenização por tempo de serviço, anotação na CTPS, juros e correção monetária, tudo no valor de Cr\$-72.800,00 e ilíquido. Aberta a audiência e apregoadas as partes foi verificada a presença do reclamante pessoalmente, assistido do do digo de seu genitor MANOEL SIMÃO DOS SANTOS, Presente a reclamada por seu preposto senhor Paulo de Tarso SDolzane da Costa, que apresentou carta de preposição que foi anexada aos autos, assistido do doutor Edson Sarmiento Guedes, a quem a Junta concede o prazo de lei para apresentar procuração.-Presente nesta oportunidade a doutora Olga Bayma, a quem a Junta concede o prazo de lei praa apresentar procuração. O patrono da reclamada em contestação alegou a improcedência da reclamação. Em primeiro lugar o reclamante não foi admitido no dia 06.03.80, mas sim em 09.09.81; em segundo lugar não houve demissão do recalmante, ele é que abandonou o serviço, por motivo que até hoje a reclamada desconhece. Nessas condições im procedem os pedidos de aviso prévio, férias /82, simpães e proporcionais, gratifitcação denatal 81 e proporcional e indenização por tempo de serviço. As férias 80/81e gratificação de natal/80, im procedem porque referem a períodos anteriores à admissão do reclamante. A anotação da CTPS não foi efetuada porque o reclmanate nun ca a apresentou mesmo tendo sido solicitada. Não há juros e correção monetária.São os termos da contestação.-RECUSADA A PRIMEIRA PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO E FIXADO O VALOR DA ALÇADA NO LÍQUIDO DO PEDIDO.-INTERROGADO O RECLAMANTE:- que confirma que começou a trabalhar no dia 03.03.80; que fazia serviços de braçal, em plantação de guaraná no município de Santa Izabel do Pará, de propriedade da reclamada; que no dia 09.08 quando o gerente Paulo de Tarso estava viajando um outro encarregado de nome Paulo, chegou e foi dispensando todo o pessoal sem avisar mais nada; que além disso o Paulo nem avisou para os trabalhãhadores, mandou que o senhor Damasceno, encarregado do almoxarifado avisasse, pois não iria haver mais transporte e que se os tragbalh digo trabalhadores quizessem trabalhar que fossem pagar ônibus, pois desse dia não iriam dar mais a passagem; que antes a reclamada dava transporte para os trabalhadores; que pediram a CTPS do depoente para assinar, mas o depoente não deu por que não at tinha; que o depoente ainda não tem CTPS.- A PATRONA DO RECLAMNTE RESPONDEU: que o depoente não pode precisar quantos trabalhadores foram dis

dispensados; que algumas vezes quando o transporte da reclamada estava com defeito a reclamada dava dinheiros para pagar as passagens. AO PATRONO DA RECLAMADA RESPONDEU:- que durante o tempo em que o depoente trabalhou a reclamada teve dois gerentes; que um se chamava lourenço e o outro Paulo de Tarso; que o gerente Paulo de Tarso a quem o depoente se refere é o preposto da reclamada; que o depoente não foi demitido pelo preposto; que o preposto substituiu o senhor Lourenço em Setembro de 1981; que.-INTERROGADO O PREPOSTO DA RECLAMADA:- que o depoente é o gerente a quem a reclamante se referiu; que o depoente foi admitido no dia 07.10.81; que quando o depoente entrou o reclamante já estava trabalhando; que o depoente fez uma viagem nos primeiros dias de agosto deste ano e retornou no dia 08 deste mês, sendo que a pessoa que ficou tomando conta do serviço na fazenda não tinha autorização para dispensar empregados; que o depoente de fato, após sua chegada e depois de uma reunião com a diretoria, dispensou oito empregados, mas de Benevides e uma Comunidade chamada Maravilha; que o pessoal que morava em Marituba e trabalhavam em Benevides não foram dispensados, eles de fato abandonaram o serviço; que quando o caminhão da empresa estava em pane, os empregados viajavam de ônibus e aos sábados eram reembolsados; que em agosto houve problemas com o caminhão o qual ainda persiste, mas dois trabalhadores que não abandonaram o serviço continuam a viajar de ônibus e a receber o reembolso das passagens; que na ausência do depoente não houve nenhum problema entre o Paulo (que ficou no lugar do depoente), e os trabalhadores; que depois que o depoente retornou da viagem não encontrou mais o reclamante no serviço e inclusive até hoje o pessoal de Marituba continua sendo chamado às setehoras e levando faltas; que a função do rapaz que ficou substituindo o depoente era apenas de distribuição de pessoal, digito de tarefas para o pessoal.-A PATRONA DO RECLAMANTE RESPONDEU que na ausência do depoente ele não respondia por tudo o que se relacionava com o encargo do depoente; que não houve ninguém pelas outras atribuições do depoente em sua ausência e esse elemento que ficou é apenas um estagiário de AGRONOMIA, sem atribuições para dispensar empregados; que o caminhão parou de fazer os transportes, depois da volta do depoente; que o depoente volta a repetir que o pessoal de Marituba não foi dispensado; que digo que o pessoal de Marituba que deixaram de comparecer ao serviço foi em torno de oito pessoas; que não houve autorização escrita para os empregados utilizarem ônibus quando não havia caminhão, mas isso já era praxe e já vinha ocorrendo a anos; que na maioria dos casos eles usavam o dinheiro deles e nos sábados a empresa fazia o reembolso; que os empregados pegava o ônibus da linha até Benevides e de lá tinha outro transporte para os conduzirem ao local de trabalho. O RECLAMANTE ARROLA COMO TESTEMUNHAS:- João Bribo Souza Silva, residente na 3ª. Rua, 8ª. Travessa, nºs/n- Marituba- JORGE SOUZA SANTOS residente, em Marituba, 2ª. rua nº46.-A RECLA



A RECLAMADA NÃO ARROLOU TESTEMUNHAS.- A audiência fica suspensa  
devido prosseguir no dia 15 digo 14.10.82 às 13,30 horas, para  
o depoimento das testemunhas do reclamante, que ficam notificadas  
sob pena de penalidades previstas na lei. E, para constar foi la-  
vrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme foi  
assinado pelos membros da punta, pelos presentes e por mim Geral  
do Dantas, Chefe de Secretaria, que o fiz datilografar. A PRESEN  
TE AUDIÊNCIA FOI PRESIDIDA PELA DOUTORA ANTONIA CAMPOS SERRA, Ju  
íza do Trabalho, Substituta. ///JED

Antonia Campos Serra  
Juíza do Trabalho Substituta

João Araújo de Oliveira Santos  
Vogal Empregador

*[Handwritten signatures]*  
João Araújo de Oliveira Santos

*[Handwritten signature]*  
Antonia Campos Serra

JOÃO BRITO DE SOUSA SILVA  
Marcel Cunha Dos Santos

Geraldo Soares Dantas  
Chefe de Secretaria

9

# JUNTADA

FLS. ~~4~~ Bilhete de distribuição.

FLS. ~~5~~ Aviso de recebimento.

FLS. ~~6~~ Carta de Preposto.

FLS. ~~7 e 8~~ Termo de audiência.

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_


FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

Data 21 / 09 / 82

  
DIRETOR DE SECRETARIA

**Geraldo S. Dani**  
Chefe de Secretaria

OLGA BAYMA

e

ANTONIO DOS SANTOS DIAS

10

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuração,

OUTORGANTE (S):

*Manoel Cunha dos Santos*  
*morador residente e domiciliado*  
*livre e inteiro proprietário*

nomeia (m) e constitui (m) seu bastante procurador, na forma do Art.107 do Código de Processo Civil.

OUTORGADO (S):

a doutora OLGA BAYMA COSTA e o doutor ANTONIO DOS SANTOS DIAS, brasileiros, advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, residentes e domiciliados nesta Cidade.

PODERES

: aos quais confere (m) plenos poderes ad-judicia para in solido ou separadamente defenderem os interesses do (s) em qualquer Juízo, fôro ou Instância, inclusive Justiça do Trabalho, Repartições Públicas e Autárquicas, propor e variar de ações, interpor recursos, transigir livremente, desistir, confessar, receber e dar quitação em Juízo ou extra-judicialmente, passar recibos, propor e aceitar conciliações e mais todos os poderes mencionados no Art.108, do Código de PROCESSO Civil, exclusive o de receber a primeira citação e mais para substabelecer com ou sem reserva os poderes acima conferidos.

CARTÓRIO CONDURU  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Manoel Barata, 801  
Fone: 222.4521 - Belém-Pa.  
1.ª ANDAR - PRIMEIRO  
Tabelião Vitalício  
REGINALDO P. DA CUNHA  
Tabelião Substituto  
ANTONIO CARLOS P. DA CUNHA  
Esc. Autorizado

Reconheço por ter comparecido com o(s) outorgante(s) em meu arquivo etc)  
Assinaturas - Sufr - Inter-Petra - Assinadas (s)  
Com esta > CARTÓRIO CONDURU  
Em sinal ( ) da verdade  
Belém (Pa) 01 OUT 1982  
MARIZA MONTEIRO RAYMUNDO  
Esc. Autorizada

Belém- Pa., 21 de setembro de 1982

*Manoel Cunha dos Santos*  
Assinatura (reconhecida em Cartório)  
*Manoel Simão dos Santos*

Escritório : Rua Manoel Barata nº 1033-Belém-Pará-

Fones: 223.5815 e 223.5260.

foi o encarregado do almoxarifado que ficou substituindo o gerente, quando este viajou.-Não houve mais perguntas. Encerrada a instrução do processo. Em razões finais a patrona do reclamante pede a procedência da reclamação.-PREJUDICADA A SEGUNDA PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO.-SENTENÇA.-Relatório.- O reclamante postula as verbas postuladas as fls.02, alegando que foi dispensado a interesse da reclamada. A reclamada contestou em primeiro lugar a data de admissão do reclamante e em segundo lugar alegou que não houve demissão mas que o reclamante abandonou o serviço, por motivos que até hoje a reclamada desconhece. Nessas condições im procedem os pedidos ligados a rescisão injusta do contrato; que as férias 80/81 e a gratificação de natal 80, im procedem porque se referem a períodos anteriores a admissão do reclamante e que a anotação na CTPS não foi efetuada porque o reclamante nunca a apresentou.- O processo foi instruído com o depoimento das partes e de duas testemunhas arroladas pelo reclamante. A reclamada não arrolou testemunhas e nem apresentou qualquer outra prova.-Recusada a 1a. proposta de conciliação e Prejudicada a última, em face da ausência da reclamada no encerramento da instrução.- A alçada foi fixada no líquido do pedido.- II-.FUNDAMENTAÇÃO.-Observa-se que a reclamada embora tenha contestado a ação não trouxe aos autos quaisquer provas de suas alegações, além do depoimento de seu preposto.-Nessas condições devem prevalecer as razões do reclamante.A data de admissão alegada na inicial foi provada pelos depoimentos das testemunhas do reclamante, sendo que a primeira delas declarou que ele começou a trabalhar em março de 1980 e a segunda que foi admitida em 1981 alegou que o reclamante já trabalhava na ocasião em que o depoente começou a trabalhar.Quanto ao alegado abandono de emprego o ônus da prova era da reclamada que, como já foi dito, nada provou nesse sentido. Além disso ambas as testemunhas do reclamante confirmaram que a dispensa ocorreu em face de a reclamada se negar a fornecer o transporte. para digito do local de suas residências para o local de serviço, o que, até então, vinha sendo feito.Ambas as testemunhas confirmaram que foram dispensados pelo responsável em atividade da reclamada.Nessas condições a ação deve ser julgada totalmente procedente.-Quanto a anotação da CTPS caberá ao reclamante providenciar esse documento junto à Delegacia Regional do Trabalho e apresentá-lo na Secretaria da Junta a fim de que seja anotado o contrato de trabalho após o trânsito em julgado. Sobre os valores deferidos incidirão juros e correção monetária, na forma da lei.- CONCLUSÃO. PELO EXPOSTO E O MAIS QUE DOIS DIGO QUE DOS AUTOS CONSTE, RESOLVE A mma. 2a.JCJ DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, A IMPORTANCIA DE CR\$-72.800,00, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES DE 1981/82, FÉRIAS PROPORCIONAIS 5/12, GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL, 8/12 E INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, ALÉM DO QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR

CÁLCULO DA SECRETARIA, A TÍTULO DE FÉRIAS 80/81, EM DOBRO, GRATIFICAÇÃO DE NATAL 10/12-80, GRATIFICAÇÃO DE NATAL DE 1981, INTEGRAL, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI.-AS PARCELAS DE FÉRIAS 80/81, GRATIFICAÇÃO DE NATAL DE 1980 e 1981, TERÃO POR BASE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA EM QUE SE FIZERAM DEVIDOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA A SECRETARIA DEVERÁ EFETUAR A ANOTAÇÃO NA CTPS DO RECDAMANTE E COMUNICAR AS AUTORIDADES COMPETENTES.- Custas pela reclamada de Cr\$-4.187.91 calculadas sobre Cr\$-100.000,00 que se arbitra para o total da condenação. Notificar a reclamada da presente sentença.-E, para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme foi assinado pelos membros da Junta, pelos presentes e por mim Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria.-A PRESENTE AUDIÊNCIA FOI PRESIDIDA PELA DOUTORA ANTONIA CAMPOS SERRA/////////JED

12

Antonia Campos Serra  
Juiza de Trabalho Substituta

João Araújo de Oliveira Santos  
Vogal Empregador

João Brito de Sousa Silva

George Soares Santos

Manoel Cunha dos Santos  
Manoel Simão dos Santos

Geraldo S. Dantas  
Chefe de Secretaria

# JUNTADA

FLS. 10- Procuração

FLS. 11.e 12- Termo de audiência

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

Data 14 / 10 / 82

DIRETOR DE SECRETARIA

*Gerardo S. Dante*  
Chefe de Secretaria

Ao Chefe da Seção de Processos em Geral para providenciar o expediente de 12 -

Em 14 / 10 / 82

*Rosaldo Soares Dantas*  
Chefe de Secretaria

Ao Funcionário *F. Machado* para providenciar o expediente.

Em 15 / 10 / 1982

*F. Machado*

*Processo encaminhado*  
*Em 15.10.82*

**Francisco Gomes Machado**  
Tec. Jud. - TRT-8ª. AJ-021,5

13



14  
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém.....

NOT. 2ª.JCJ. Nº. 1902/82

SR. .. ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS LIDA.....

Pelo presente, ficais notificado para ciência de decisão proferida por esta Junta em audiência de .. 14.10. ( QUATORZE DE OUTUBRO )..... de 19. 82.. na reclamação contra vós apresentada por .. MANOEL CUNHA DOS SANTOS.....

NOME

e cujo inteiro teor é o seguinte : (segue-se a ~~transcrição~~ <sup>cópia</sup> da decisão) ... em anexo.

..... Belém-Pá....., 15 de outubro..... de 19..... 82.

.....  
Diretor da Secretaria  
Geraldo Soares Danta.  
Chefe de Secretaria

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EST. BRASILEIRO DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

## AVISO DE RECEBIMENTO

SELO

Este "AR" deve ser devolvido a

2ª JCS de BELÉM

Nome

Trv. D. Pedro I, nº 750

BELÉM

Rua — Número — Apartamento — ZC

PARÁ

Proc. nº 2ª JCS-

Cidade

Recite:

Estado

Recida:

NOT. nº 1902 / 82

Nº

PROCESSO 1435/82

BRASIL

Carimbo do Correio que  
fizer a devolução do "AR"

AUD. - sentença JT - 237



# JUNTADA

FLS. 14 - Cópia da not.1902/82 ao reclamado.  
 FLS. 15 - Ar.  
 FLS.  
 FLS.  
 FLS.  
 FLS.  
 FLS.  
 FLS.  
 FLS.  
 FLS.

Data 03 / 11 / 82

**DIRETOR DE SECRETARIA**  
 Waldemiro Pinheiro Moraes  
 Chefe de Secretaria em Substituição

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

## EXPIRAÇÃO DE PRAZO

CERTIFICO que expira no dia 29 (sexta-feira) de outubro

de 1982, o prazo de 8 (oito) dias para o reclamado interpor recurso da decisão de fls. em 03/11/1982

*Magali Daib...*  
**Magali Daib...**  
 Chefe de Secretaria em Substituição

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

## CONCLUSÃO

faço este, com a certidão acima da secretaria para os fins devidos.

03/11/1982

*Waldemiro Pinheiro Moraes*  
**Waldemiro Pinheiro Moraes**  
 Chefe de Secretaria em Substituição

I. RH  
 II. do cálculo  
 III. Antecedente e COPS do reclamado  
 BA 041182

*Georgenor de Sousa Franco Filho*  
**Georgenor de Sousa Franco Filho**  
 Juiz do Trabalho Substituto

Ao Chefe da Seção de Processos em Geral para providenciar e expediente - R/110 -

Em 11/11/82

Waldemir Pinheiro Moraes  
Chefe de Seção em Substituto

Ao Funcionário providenciar o expediente.

Em 05/11/82

M. G. Pinheiro Moraes

Providenciado  
Vol. n.º 2-14-2009182  
Em 08.11.82

Ao Encarregado do Setor de Cálculo los providenciar o expediente.

Em 8/11/82

Waldemir Pinheiro Moraes  
Chefe de Seção em Substituto

PROVIDENCIADO E ANOTADO

Em 09.11.82

Raimundo Nonato Almeida Amara  
Encarregado do Setor de Cálculo  
DAI-III/2

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO  
2ª. JCJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO nº 2ª. JCJ-2009/82

Belém, 08.11.1982

Ilmo(a). Sr(a).

MANOEL CUNHA DOS SANTOS

Fica V.Sa., NOTIFICADA a cumprir a deter<sub>minação</sub> abaixo assinalada com um "X", no prazo de 5 (CINCO) dias, referente ao Processo nº 2ªJCJ-1435/82, em que são partes: **MANOEL CUNHA DOS SANTOS, reclamante e reclamada ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS LTDA.**

- ( ) Apresentar ARTIGOS DE LIQUIDAÇÃO.
- ( ) Apresentar ESBOÇO DE LIQUIDAÇÃO (cálculo).
- ( ) Apresentar QUESITOS.
- ( ) Assinar a CTPS do(a) reclamante.
- ( ) Contestar ARTIGOS DE LIQUIDAÇÃO.
- ( ) Entregar LAUDO PERICIAL.
- ( ) Entregar GUIAS de "AM" do FGTS, nesta Secretaria.
- ( ) Pagar a IMPORTÂNCIA de G\$ \_\_\_\_\_, referente a \_\_\_\_\_, sob pena de execução.
- ( ) Receber a IMPORTÂNCIA de G\$ \_\_\_\_\_, referente a \_\_\_\_\_.
- ( ) Comparecer à AUDIÊNCIA designada para o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.
- ( ) Retirar as GUIAS do FGTS.
- ( ) Fornecer o ENDEREÇO atual de \_\_\_\_\_.
- ( ) Falar sobre PETIÇÃO de fls. \_\_\_\_\_.
- ( ) Falar sobre CERTIDÃO de fls. \_\_\_\_\_.
- ( ) Falar sobre os CÁLCULOS de fls. \_\_\_\_\_.
- ( ) Indicar BENS à penhora.
- ( **X** ) Depositar a CTPS na SECRETARIA para anotação.
- ( ) Receber a CTPS na Secretaria.
- ( ) Tomar CIÊNCIA que a praça será no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos, do bem penhorado nos autos supra avaliado em G\$ \_\_\_\_\_.
- ( ) Receber na Secretaria DOCUMENTOS solicitados por V.Sa.
- ( ) Falar sobre DESPACHO que abaixo se transcreve:

mfc

CHEFE DA SECRETARIA

Waldemiro Pinheiro Moraes  
Chefe de Secretaria em Substituição

PROCESSO Nº 2aJCJ-1435/82

Reclamante: MANOEL CUNHA DOS SANTOS

Reclamada.: ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS LTDA.

Admissão...: 03.03.80 - Saída: 09.08.82 - Salário Mínimo Regional

18  
/

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA:

CONDENAÇÃO LÍQUIDA: €\$-72.800,00 x 1,214 (3ºTr/82):.....: €\$-88.379,20

FÉRIAS/80/81 (Em dobro)

€\$-28.800,00 x 1,214 (3ºTr/82):.....: €\$-34.963,20

GRATIFICAÇÃO DE NATAL/80:(10/12):

€\$-3.996,00 x 3,615 (4ºTr/80):.....: €\$-14.445,54

GRATIFICAÇÃO DE NATAL/81:

€\$-10.200,00 x 1,935 (4ºTr/81):.....: €\$-19.737,00

JUROS DE MORA:

6% a.a. s/€\$-157.524,94, em 73 dias:.....: €\$--1.916,55

TOTAL DO PRINCIPAL CORRIGIDO.:€\$-159.441,49

CUSTAS DE SENTENÇA, REAJUSTADAS:.....:€\$---6.350,37

TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA.: €\$-165.791,86

Importam os presentes cálculos em: €\$-165.791,86 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E HUM CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).....

OBS: Correção Monetária e Juros de Mora aplicados de acordo com a Portaria SP-165/82, da Secretaria de Planejamento e disposições da CLT.....

Belém(PA), 09.11.82

  
Raimundo Nonato Almeida Amaral  
Encarregado do Setor de Cálculos  
DAI - 111.2



19

**MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA**

PARA CUMPRIMENTO DO **DESPACHO**, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR **HAROLDO DA GAMA ALVES**

Juiz do Trabalho, Presidente da **2a.** Junta de Conciliação e Julgamento de **Belém**

MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de **MANOEL CUNHA DOS SANTOS**

em seu cumprimento, CITE a **ENAGRO-EMPREENHIMENTOS AGRÁRIOS LTDA.**

à **Rua Diogo Moia, 123.**

, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de **CENTO E SESSENTA E**

**SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS**

correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos d

no processo n.º **1.435/82- 2a. CJ**,

em audiência de.....


**R E S U M O :**

Principal.....	Cr\$-159.441,49
Custas de sentença.....	6.350,37
Custas de execução.....	<u>1.044,00</u>
Total.....	Cr\$-166.835,86

Caso não pague, nem garanta e execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de **Belém**

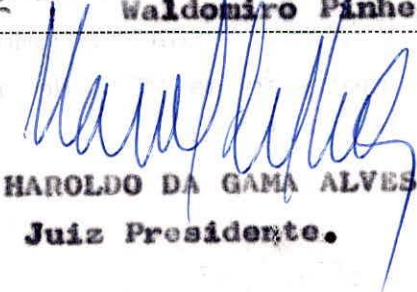
aos **16** dias do mês de **novembro** de **1982**

Eu,  **José Eduardo Andrade Diniz, Tec. Jud.**

lavrei o presente. E eu  **Waldomiro Pinheiro Moraes**

Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ

  
**HAROLDO DA GAMA ALVES**  
**Juiz Presidente.**

Carla  
17/11/82

[Handwritten mark]

C E R T I D Ã O

CERTIFICO E DOU FÉ, que nesta data, em cumprimento a sentença de fls. transitada em julgado, procedi a anotação do Contrato de Trabalho de fls.10 da CTPS nº 32557, série, digo série 00006, bem como certidão às fls.52 da referida carteira. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Belém, 18.11.82

  
Magali Daibes Marques da Conceição  
Chefe da Seção de Processos

À funcionária Mã. Francisca para comunicar as autoridades competentes sobre a anotação na CTPS do autor.

Em 18.11.82

  
Magali Daibes Marques da Conceição  
Chefe da Seção de Processos

Providenciado  
of. n.º 2434-866 e 867182

Em 19.11.82



20

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO  
2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

OFÍCIO Nº 2a.JCJ- 866 / 82

Em, 19.11.1982

DA: SECRETARIA DA 2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

AO: Ilmo. Sr. SUPERINTENDENTE REGIONAL DO I A P A S

ASSUNTO: Comunicação (faz)

Prezado senhor:

Comunico a V. Sa. que esta Junta julgou  
procedente, determinando as anotações abaixo:

PROCESSO Nº 2a.JCJ- 1435 / 82

RECLAMANTE : MANOEL CUNHA DOS SANTOS

RECLAMADA : ENAGRO - EMPREENDIMENTOS

ENDEREÇO DO RECLAMADO : Rua Diogo Moia, 123

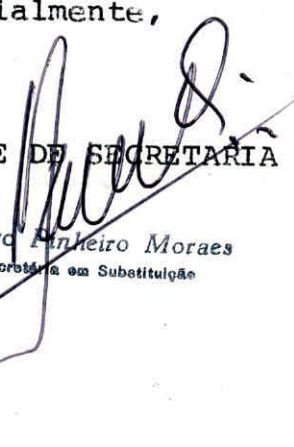
DATA DE ADMISSÃO : 03.03.80

DATA DA SAÍDA : 09.08.82

NATUREZA DO CARGO : TRABALHO DE CAMPO

REMUNERAÇÃO : salário mínimo regional

Cordialmente,

  
CHEFE DE SECRETARIA

Waldemiro Pinheiro Moraes  
Chefe de Secretaria em Substituição

--  
mfc

21

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO  
2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

OFÍCIO Nº 2a. JCJ- 867/82

EM, 19.11.1982

DO: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 2a.JCJ DE BELÉM

AO: Ilmo. Sr. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

ASSUNTO: Comunicação (faz)

SENHOR DELEGADO,

Comunico a V. Sa<sup>da</sup>, para os devidos fins, que esta Junta julgou procedente ...a reclamação..... constante do Processo nº 2a.JCJ- 1435 82 determinando as anotações abaixo na CTPS:

RECLAMANTE : MANOEL CUNHA DOS SANTOS

RECLAMADA : ENAGRO-EMPREENHIMENTOS AGRÁRIOS LTDA

ENDEREÇO DA RECLAMADA : Rua Diogo Moia, 123

DATA DE ADMISSÃO : 03.03.80

DATA DA SAÍDA : 09.08.82

NATUREZA DO CARGO : TRABALHADOR DE CAMPO

REMUNERAÇÃO : **salário mínimo regional**

Atenciosamente,

  
DR. HAROLDO DA GAMA ALVES  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE





27

**MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA**

PARA CUMPRIMENTO DO **DESPACHO**, NA FORMA ABAIXO :  
 O DOUTOR **HAROLDO DA GAMA ALVES**

Juiz do Trabalho, Presidente da **2a.** Junta de Conciliação e Julgamento de **Belém**

MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de **MANOEL CUNHA DOS SANTOS**

em seu cumprimento, CITE a **ENAGRO-EMPREENDEIMENTOS AGRÁRIOS LTDA.**  
 à **Rua Diogo Moia, 123.**

, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir, a execução sob pena de penhora, à quantia de **CENTO E SESSENTA E**

**SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS**

correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos d

no processo n.º **1.435/82-2a** CJ,

em audiência de

**R E S U M O :**

Principal.....	Cr\$-159.441,49
Custas de sentença.....	6.350,37
Custas de execução.....	<u>1.044,00</u>
Total.....	Cr\$-166.835,86

Caso não pague, nem garanta e execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de **Belém**

, aos **16** dias do mês de **novembro** de **1982**  
 Eu, **José Eduardo Andrade Diniz, Tec. Jud.**

lavrei o presente. E eu **Waldomiro Pinheiro Moraes**  
 Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ

**HAROLDO DA GAMA ALVES**  
**Juiz Presidente.**

Carlos A. Diniz da Silva  
 18.11.82



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

23  
J.

Principal : Cr\$. 159.441,49  
Cr\$. 7.394,37  
Cr\$. .....  
TOTAL Cr\$. 166.835,86

Reclamante MANOEL CUNHA DOS SANTOS

2a. JCJ-1.435/82

Processo Nº .....

Reclamado ENAGRO-EMPREENDEIMENTOS AGRÁRIOS LTDA.

reclamante  
 reclamado  
..... acima nomeado depositou a importância supra de **Cento e sessenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta e seis centavos** correspondente à ..... para efeito de **liquidação**

nos termos de a sentença ~~XXXXXX~~ do dia ...../...../ 19.....  
~~acordo~~

Secretaria da 2a. J.C.J., em 19 11 82

*[Signature]*  
Encarregado

ISENTO DE SELO (Arts. 782, da C.L.T., dec-lei 5452, de 1-5-43 e Lei do Selo, dec-lei 4655, de 27-9-42).

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
CONCLUSÃO

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente:  
faço os presentes autos conclusos propondo pagamento.

Data 29 / 4 / 1982

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

Waldomiro Pinheiro Moraes

Chefe de Secretaria em Substituição

PAGUE-SE

Em 29 / 4 / 82

24  
J.

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

RECIBO DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 2ª JCJ- 1431/82

₹- 159.441,49

RECLAMANTE : 566 Manoel Cunha dos Santos

RECLAMADO : ENAGRO

RECEBI DA SECRETARIA DA 2ª JCJ DE BELÉM, A QUANTIA SUPRA  
DE ₹- 159.441,49 (cento e cinquenta e nove mil  
quatrocentos e quarenta e um reais e  
quarenta e nove centavos)  
REFERENTE A MEUS DIREITOS TRABALHISTAS, NOS REFERIDOS AUTOS, PELO  
PARTE  
QUE DOU QUITAÇÃO Recebi a CTPS

Belém, 29/11 / 1982

x Olga Bayun

Reclamante  
Advogado

L  
A



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

02 RESERVADO

04 RESERVADO

CPF

03 DATA DE VENCIMENTO

10.12.82

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

ENAGRO-EMPREENHIMENTOS AGRÁRIOS LTDA.

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Rua Diogo Moia

07 NÚMERO

123

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

66.000

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Belém

12 SIGLA DA U.F.

Pa

13 PERÍODO DE APURAÇÃO

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 N.º PROCESSO

18 REFERÊNCIAS

19 ESPÉCIE DA RECEITA

3

4

5

3

6

1435/82

7

19 ESPÉCIE DA RECEITA

EMOLUMENTOS

CUSTAS

20 CÓDIGO

1505

21 VALOR - CR\$

7.394,37

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO  
EXPEDIDOR

2a. JCI

N.º E ESPÉCIE  
DO PROCESSO

1435/82

RECLAMANTE(S)

MANOEL CUNHA DOS SANTOS.

RECLAMADO(A)

O CONTRIBUINTE

GUIA N.º

973/82

EXPEDIDA EM

09.12.82

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

*José*

22 EMOLUMENTOS

23 CÓDIGO

1450

24 VALOR - CR\$

25

26 CÓDIGO

27 VALOR - CR\$

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF  
A MÁQUINA OU EM LETRA DE  
FORMA.

28

TOTAL

29 VALOR - CR\$

7.394,37

30

AUTENTICAÇÃO

04 18 DEZ 10

7.394,37

# JUNTADA

- FLS 17-Not.nº22JGJ-2009/82
- FLS 18-Cálculos de liquidação
- FLS 19-Mandado de citação
- FLS 20-Of.nº22JGJ-866/82
- FLS 21-Of.nº22JGJ-867/82
- FLS 22-Mandado de citação
- FLS 23-Recibo de depósito
- FLS 24-Recibo de pagamento
- FLS 25-Guia DARF-CUSTAS.
- FLS

Data 14 / jan / 1983

DIRETOR DE SECRETARIA

Waldemir Pinheiro Moraes  
Chefe de Secretaria em Substituição

## CERTIDÃO

Certifico que, nos termos do parágrafo único, c. do art. 48 do Regimento Interno, os Órgãos do T.R.T. da 8ª Região, deixaram de funcionar no período de 20 de dezembro de 1982, a 6 de janeiro de 1983.

Belém, 14 / jan / 1983

Waldemir Pinheiro Moraes  
Chefe de Secretaria em Substituição

Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Às 17h de 17 de Janeiro de 1983, lição estas autos conclusos, prestando o arquivamento do processo.

Em 17.01.83

Waldemir Pinheiro Moraes  
Chefe de Secretaria em Substituição

ARQUIVE-SE

Em 17/01/83

Antônio Campos Serra  
Juiz de Trabalho Substituto

2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

ARQUIVAMENTO

A (o) funcionário (s) *J. Barros* para promover o arquivamento do processo.

Em 18 / 01 / 1983

Chefe de Secretaria

*Waldemiro Pinheiro Moraes*  
Chefe de Secretaria ou Substituto

*[Handwritten signature]*

Ar. 104-11  
Insc. 120-11  
120-11  
120-11  
120-11  
120-11  
120-11  
120-11  
120-11  
120-11

53 05  
120-11

17.01.83